Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
446
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0342111-98.2012.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **PERSIANAS PRESIDENTE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra, localizada no index. 183, decretada sob a égide da Lei nº 11.101/05, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 183** – Sentença de quebra da sociedade empresária PERSIANAS PRESIDENTE LTDA., sediada na Rua André Cavalcanti, nº 152, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.770.207/0001-02. A falida possuía os seguintes sócios: (i) ANTÔNIO CARLOS MACHADO TINOCO (CPF: 072.688-237-20), (ii) CARLOS IGNÁCIO BAPTISTA MACHADO (CPF:008.382.727-70) e CILÉIA ROIZ DE OLIVEIRA (CPF: 508.278.637-72). A decisão foi proferida em 25/05/2017, sob a égide da Lei nº 11.101/05, nomeando como Administradora Judicial a Drª Jamille Medeiros de Souza, OAB/RJ nº 166.261. O termo legal da falência foi fixado no 90º dia útil anterior ao ingresso do pedido.
2. **Index 186 –** Expedição de ofícios de praxe em razão da quebra.
3. **Index 214 –** Expedição dos mandados de intimação para os ex-sócios com vistas ao cumprimento do art. 104 de LFRE.

TJRJ CAP EMP07 202204262572 21/06/22 17:23:38138298 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
447
Carimbado Eletronicamente

4. **Index 217** – Informação da validade de virtualização dos autos.
5. **Indexes 219, 223 e 226** – Certidões negativas de intimação relativas aos mandados do index 214.
6. **Indexes 221, 224 e 227** – Atos ordinatórios instando o interessado a se manifestar sobre as certidões retro.
7. **Indexes 229, 263-284, 289-294 e 324** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
8. **Indexes 231-256** – Sócio falido postulando sua exclusão do processo de falência.
9. **Indexes 286 e 380-382** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro indicando a existência de crédito fiscal em face da falida, no montante de R$ 2.046.384,54 (dois milhões e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
10. **Index 296** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador Judicial e Ministério Público para manifestação acerca do pleito do index 231.
11. **Index 298** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional indicando a existência de crédito fiscal em face da falida, no montante de R$ 1.999.864,34 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
12. **Index 310** – Sócio da falida reiterando o pleito do index 231.
13. **Indexes 312-313 e 320 –** Intimações eletrônicas.
14. **Index 315 –** Ministério Público requerendo a intimação do Administrador Judicial.
15. **Index 316 e 321-322 –** Certidões de intimações eletrônicas.
16. **Index 318 –** Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ.
17. **Indexes 326-327 –** Central de Liquidantes acostando documentos.
18. **Indexes 332-333, 347 e 351 –** Ofícios indicando créditos fiscais em face da falida.
19. **Index 339 –** Despacho determinando o cumprimento do despacho do index 318.
20. **Indexes 342, 349, 436 e 443 –** Intimações eletrônicas.
21. **Index 344 –** Ministério Público pleiteando a intimação do Liquidante Judicial para manifestação acerca da petição do index 231.
22. **Indexes 345 e 444 –** Certidões de intimações eletrônicas.
23. **Index 378 –** Central de Liquidantes postulando a remessa dos autos à AJ.
24. **Index 403** – Despacho determinando a publicação da r. sentença e edital respectivo, bem como a intimação, com urgência, da Administradora Judicial nomeada para dizer se aceita o encargo e prestar o termo de compromisso.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
448
Carimbado Eletronicamente

25. **Indexes 405-417 –** Ofícios indicando créditos fiscais em face da falida.
26. **Index 431** – Ofício expedido pela i. Serventia.
27. **Indexes 432-433** – Certidão atestando a publicação da r. sentença de quebra.
28. **Index 439 –** Termo de Compromisso da Administração Judicial.
29. **Index 440 –** Publicação da r. sentença de falência.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, verifica-se que, a r. sentença de quebra foi prolatada em 25 de maio de 2017 (index 183), sendo certo que o termo legal foi indicado na própria decisão, ou seja, no 90º (nonagésimo) dia útil anterior ao ingresso do pedido, ocorrido em 30/08/2012. **Por tal, a Administração Judicial irá postular a fixação do termo legal falimentar em 01/05/2012.**

Com efeito, a partir da indicação do termo legal da falência, observa-se que, a retirada do sócio Sr. Carlos Ignácio Baptista Machado, em 2017, ocorreu no período suspeito, devendo tal ato ser analisado pela Administração Judicial com especial rigor e detalhamento, cabendo salientar que, protestos em face da falida foram expedidos naquele ano, conforme indexes 265 e 267.

Diante deste cenário, **irá a Administração Judicial postular o indeferimento do pedido do index 231, com a intimação dos sócios da falida para cumprimento do disposto no artigo 104, da Lei nº 11.101/2005.**

Prosseguindo, para elaboração da relação de credores é necessária a realização de pesquisa pela i. Serventia, indicando todos os feitos ajuizados em face da massa falida, desde o decreto de falência.

Ademais, diante das respostas dos ofícios dos **indexes 286 e 598**, verifica-se a necessidade de expedição de ofício à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro para obtenção de informações sobre a existência de crédito fiscal em face da falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
449
Carimbado Eletronicamente

Da mesma forma, será postulada a expedição de ofícios ao 5º e 6º Distribuidores/RJ, à Receita Federal e ao DETRAN/RJ, todos com o fim de pesquisa de bens e direitos da massa falida.

Noutro giro, passa a Administração Judicial a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo AJ em qualquer feito que seja a massa falida parte.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do artigo 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pela fixação do Termo Legal em 01/05/2012, nos termos da r. sentença, localizada no index 183.**

b) **seja indeferido o pedido localizado no index 231, em razão dos fundamentos expostos supra.**

c) **pela intimação dos sócios da falida para cumprimento do disposto no artigo 104, da Lei nº 11.101/2005.**

d) **seja realizada pesquisa pela i. Serventia, indicando os incidentes ajuizados em face da Massa Falida, indicando os números dos processos, caso existentes, sem a necessidade de abertura de vista à Administração Judicial.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
450
Carimbado Eletronicamente

e) sejam expedidos os seguintes ofícios:

i. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE PERSIANAS PRESIDENTE LTDA. (CNPJ: nº 33.770.207/0001-02), **atualizados até a data da quebra (25/05/2017)**;

ii. à Receita Federal, solicitando as Declarações de Operações Imobiliárias – DOI da sociedade falida PERSIANAS PRESIDENTE LTDA. (CNPJ: nº 33.770.207/0001-02) e de seus sócios: ANTÔNIO CARLOS MACHADO TINOCO (CPF: 072.688.237-20), CILÉA ROIZ DE OLIVEIRA (CPF: 508.278.637-72) e CARLOS IGNÁCIO BAPTISTA MACHADO (CPF: 008.382.727-70), dos últimos vinte anos;

iii. ao 5º Distribuidor do Rio de Janeiro[1], solicitando pesquisa de bens e direitos da sociedade falida PERSIANAS PRESIDENTE LTDA. (CNPJ: nº 33.770.207/0001-02) e de seus sócios: ANTÔNIO CARLOS MACHADO TINOCO (CPF: 072.688.237-20), CILÉA ROIZ DE OLIVEIRA (CPF: 508.278.637-72) e CARLOS IGNÁCIO BAPTISTA MACHADO (CPF: 008.382.727-70);

iv. ao 6º Distribuidor do Rio de Janeiro[2], solicitando pesquisa de bens e direitos da sociedade falida PERSIANAS PRESIDENTE LTDA. (CNPJ: nº 33.770.207/0001-02) e de seus sócios: ANTÔNIO CARLOS MACHADO TINOCO (CPF: 072.688.237-20), CILÉA ROIZ DE OLIVEIRA (CPF: 508.278.637-72) e CARLOS IGNÁCIO BAPTISTA MACHADO (CPF: 008.382.727-70);

---

[1] **Endereço do 5º Distribuidor/RJ:** Avenida Rio Branco, nº 131, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-006, Tel.: (21) 2509 5935, e-mail: cartorio@5registrodedistribuicao.com.br.
[2] **Endereço do 6º Distribuidor/RJ:** Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-912, Telefones: (21) 2509-0331 e (21) 2233-8914, e-mail: sextodistribuidor@gmail.com.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
451
Carimbado Eletronicamente

v. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de bens da sociedade falida PERSIANAS PRESIDENTE LTDA. (CNPJ: nº 33.770.207/0001-02) e de seus sócios: ANTÔNIO CARLOS MACHADO TINOCO (CPF: 072.688.237-20), CILÉA ROIZ DE OLIVEIRA (CPF: 508.278.637-72) e CARLOS IGNÁCIO BAPTISTA MACHADO (CPF: 008.382.727-70);

f) sejam os honorários do Administrador Judicial fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do artigo 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Persianas Presidente Ltda.

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312